



**Presidência da República  
Gabinete de Segurança Institucional  
Conselho Nacional Antidrogas**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2000**

Às quatorze horas do dia vinte e seis de setembro do ano dois mil, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional e Presidente do Conselho Nacional Antidrogas ALBERTO MENDES CARDOSO sob a sua Presidência, reuniu-se o Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, na sala de reuniões do anexo II do Palácio do Planalto, Brasília – DF, para a 3ª reunião ordinária do ano em curso. Presentes os Conselheiros Titulares: AGÍLIO MONTEIRO FILHO, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal/MJ; ELIZABETH DA CUNHA SUSSEKIND e MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA, representantes do Ministério da Justiça; JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA, representante do Ministério da Fazenda; WALDOMIRO BEZERRA DE MELO, representante do Ministério da Defesa; JOÃO SOLANO CARNEIRO DA CUNHA, representante do Ministério das Relações Exteriores; LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, representante do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA; JOSIMAR MATA DE FARIAS FRANÇA, representante da Associação Médica Brasileira - AMB. Conselheiros Suplentes: MARILDA AUXILIADORA DE ALMEIDA MARFAN, representante do Ministério da Educação; JOÃO VIEIRA FILHO, representante do Ministério da Previdência e Assistência Social/INSS e MAURÍCIO VIANNA, representante do Ministério da Saúde/ANVISA. A reunião contou, ainda, com a presença do Chefe de Gabinete da SENAD, ALUÍSIO MADRUGA DE MOURA E SOUZA; do Subsecretário da Subsecretaria de Coordenação de Prevenção e Tratamento, Dr. MARCOS DA COSTA LEITE; do Coordenador-Geral do Contencioso/FUNAD, RAMON FERNANDO SILVA; da Secretária do CONAD, SOLANE COSTA LIMA SILVA e do Senhor MIGUEL ANGELUS HOLLANDA CAVALCANTI, que participou como observador, representando a Agência Brasileira de Inteligência/ABIN/PR. Justificaram ausência: JAILTON AZEVEDO CÂNCIO, representante do Ministério da Previdência e Assistência Social/INSS e WÁLTER KIYOSHI TAKEMOTO, representante do Ministério da Educação. O Presidente do Conselho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos e lembrando que devido à compromissos inadiáveis houve um tempo maior desde a última reunião até a presente data. Após, iniciou a cerimônia de posse do Senhor MAURÍCIO VIANNA, desejando ao novo conselheiro sucesso na sua nova missão. Justificou, em seguida, o atraso na chegada do Conselheiro Senhor

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jm', is located in the bottom right corner of the page.



LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, que também seria empossado naquela data. Em sequência, abriu tempo para leitura da ata da 2ª reunião ordinária do Conselho, realizada em 12.06.00, sendo que a referida ata foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente do CONAD passou a discorrer sobre a reestruturação interna da Presidência da República, no que concerne à Lei nº 9.649, de 27.05.98, alterada pela Medida Provisória nº 2.049-22, D.O.U de 28.08.00, que trata da organização da Presidência da República e dos Ministérios, que será republicada no Diário Oficial da União, dispondo sobre a nova competência do Gabinete de Segurança Institucional que continuará à coordenar e integrar as ações do governo nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes. Esclareceu, adiante, sobre as atribuições do Ministério da Justiça que receberá a missão de articular, integrar e propor as ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de repressão ao uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica. Dentro das tratativas, o Presidente do CONAD informou que a Secretaria Nacional Antidrogas se adaptará à mencionada reestruturação, ampliando seu efetivo, com vistas a intensificar a capacidade de ação da Secretaria, em especial, a da Coordenação-Geral do Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas/FUNAD. Determinou, que após a republicação da referida Medida Provisória, cópia da mesma fosse encaminhada à todos os Conselheiros, para conhecimento e apreciação. Em sequência, mencionou o processo nº **00187.001112/99-14**, que trata do “CHÁ AYAHUASCA”, de interesse da Entidade Centro Espírita Beneficente União do Vegetal- UDV, esclarecendo que, adiante, discorreria sobre o assunto. Tendo em vista a chegada do representante do Ministério da Saúde, o Presidente do Conselho procedeu à posse do mesmo, que, em seguida, recebeu do colegiado os votos de boas vindas. Prosseguindo com a pauta dos trabalhos, solicitou ao Coordenador-Geral do Contencioso/FUNAD que expusesse sobre as propostas de doação com encargo e/ou cessão com transferência de patrimônio de bens apreendidos de narcotraficantes. Após apresentação, foram aprovadas pelo colegiado as seguintes propostas: **1-** Doação com encargo das aeronaves Sêneca EMB 810, Bimotor, cores azul e branca, prefixo PT-ESJ e da BEECHCRAFT (BONANZA), modelo A-36, série E-578, Prefixo PT KIP, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, (Processos nºs **00187.000489/00-97** e **00187004487/99-63**); **2 -** Doação com encargo do ônibus marca SCÂNIA, placas IHY 8944, cor azul, Chassi nº 452147, modelo 82, ao Estado do Rio Grande do Sul, para uso da Academia de Polícia Civil daquela Secretaria de Estado (Processo nº **00187.004034/99-19**); **3 -** Doação com encargo dos veículos VW/GOL GTI 2000, ano 1996, cor verde, placa CIE 1761- São Bernardo do Campo/SP e do VW/GOL CL, ano 1987, cor bege, placa GLU 9761 – Rio Claro/SP, à Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes do Município de Rio Claro/SP, (Processo nº **00187.001607/00-84**); **4 -** Cessão com transferência de patrimônio do veículo





VW/Pointer GTI 2000, ano 1994/1995, placa GRB 4131 – Betim/MG, cor cinza, à Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes, da Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais, do Departamento de Polícia Federal, (Processo nº **00187.001922/00-10**). Referindo-se ao assunto em pauta, o Conselheiro MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA informou que a nova Legislação que trata da Tutela Cautelar para Venda Imediata de Bens Apreendidos com Narcotraficantes de Drogas, ainda é desconhecida por grande parte dos juízes. Em seguida, propôs ao Conselho a criação de uma cartilha contendo orientações de como proceder, administrativamente, no que tange aos bens apreendidos de narcotraficantes e com perdimento em favor da União. Ressaltou que a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Escola Nacional de Magistratura estarão à disposição para auxiliarem nessa tarefa, bem como, o “site” e outros meios de comunicação das duas entidades para divulgação da referida legislação. A proposta foi aprovada pelo colegiado, com o adendo de que o CONAD apresentaria sugestões para aperfeiçoamento do texto da cartilha. Em seqüência, o Subsecretário da Subsecretaria de Coordenação de Prevenção e Tratamento citou os processos constantes da pauta do dia. O Conselheiro Dr. JOSIMAR MATA DE FARIAS FRANÇA proferiu parecer, cujo teor foi aprovado por unanimidade, sobre o processo nº **00187.0002265/99-61**, que trata do Projeto de Investigação de Genes de Vulnerabilidade para o Uso de Cocaína, bem como a prevenção ao abuso de drogas, de interesse do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo-USP, e que solicita à Secretaria Nacional Antidrogas apoio financeiro no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), para viabilizar o aludido projeto. Finalizando o seu parecer o Conselheiro diz: *“A minha opinião é de que o projeto é merecedor dos recursos solicitados, caso eles existam, por se tratar de uma linha de pesquisa interessante e que pode vir eventualmente a dar frutos no futuro. Considero, entretanto, e submeto ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD, a reflexão de que, se os recursos que dispomos hoje não forem suficientes, em se tratando de uma área, crítica e perigosa, em um país carente como o nosso, deveríamos talvez nos concentrar em projetos de pesquisa com aplicabilidade clínica mais imediata”*. Dando continuidade à pauta, a Dr<sup>a</sup> MARILDA AUXILIADORA DE ALMEIDA MARFAN relatou o processo nº **00187.000532/98-93**, que trata do “Projeto de Prevenção ao Uso de Drogas”, desenvolvido pela Associação Filantrópica de Orientação e Prevenção ao Uso de Drogas do Município de Campo de Mourão/PR, que tem como objetivo geral desenvolver em cada indivíduo o “conceito de que a vida, sem o uso de drogas, tem sabor mais agradável, mais sublime e mais doce”. Na conclusão de seu parecer, a Conselheira afirmou que: *“Reconhecemos a importância da iniciativa, mas consideramos que há sérias dúvidas quanto ao método e ao recurso pedagógico utilizado. Sugerimos, portanto, uma reavaliação do projeto por especialista da área, de forma que ele passe por uma reformulação quanto à abordagem metodológica e por uma revisão geral do material a ser utilizado”*. O Presidente do Conselho determinou, então, que a instituição seja informada de que o CONAD apoiará o projeto, porém, o auxílio está condicionado às modificações do conteúdo da pesquisa sugeridas no parecer supramencionado e da disponibilidade de






recursos, sendo que o parecer recebeu aprovação unânime do colegiado. Em seguida, a mesma Conselheira relatou, também, o processo nº **08023.001073/98-11**, que trata do Projeto intitulado “Jogo da Onda”, proposto pela Fundação Oswaldo Cruz, órgão do Ministério da Saúde, e que visa conscientizar o público adolescente por meio de atividade lúdica que estimula a reflexão, o debate e a troca de experiências sobre o conceito, os efeitos e implicações legais do uso de drogas lícitas e ilícitas. A Conselheira conclui seu parecer informando “*Que se trata de iniciativa louvável, criativa e inovadora. Enfim, é um exemplo de recurso pedagógico que vem dando certo. Portanto, sugerimos que o material seja amplamente divulgado de forma que as secretarias de educação possam vir a ter interesse em adquiri-lo*”. O parecer foi aprovado por unanimidade do colegiado. Prosseguindo, o Dr. JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA, relatou o processo nº **00187.000502/98-22** referente à solicitação do Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado de São Paulo - SENAR/SP, no sentido de obter apreciação do CONAD/SENAD quanto ao “Programa de Prevenção ao Uso de Drogas no Campo”. Em seu parecer, entende o Conselheiro que deva o Conselho posicionar-se favoravelmente ao desenvolvimento do projeto, desde que sejam consideradas as observações elencadas no parecer da Assessoria Técnica da Subsecretaria de Coordenação de Prevenção e Tratamento da SENAD, conforme Nota Técnica de 18.02.1999, fls. 126 a 129, constante do processo em epígrafe. Após aprovação do parecer pelo Colegiado, o Presidente do CONAD determinou que àquela Instituição fosse comunicada da necessidade de adaptações e atualização da pesquisa e, dado o tempo decorrido desde a solicitação formulada, questionar da necessidade da validação deste Conselho ao aludido projeto. Ainda sobre o assunto, a representante do Ministério da Justiça propôs que seja criado pelo CONAD/SENAD, um modelo de projeto contendo orientações para as Instituições, sugestão que foi aprovada pelo Conselho. Continuando, foi solicitado ao Conselheiro Dr. MAURÍCIO VIANNA que relatasse o processo nº **08023.002911/97-11**, que trata da solicitação do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – CEBRID, referente a esclarecimentos quanto as providências adotadas no âmbito da antiga Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, atual Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativas ao abrandamento de controles do consumo de medicamentos anoréticos, indutores de dependência química. Após o relato ficou acordado pelo Conselho que a Nota Técnica apresentada pelo Conselheiro representante do Ministério da Saúde seria transformada em parecer e em seguida encaminhado ao CONAD. Ficou decidido, também, com relação ao consumo de medicamentos anoréticos e outras substâncias sujeitas a controle, que o CONAD officie à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/MS, para que a mesma se pronuncie sobre as medidas de controle vigentes. O Conselheiro Dr. LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA corrobora com a decisão e informa sobre os procedimentos adotados pela ANVISA para o controle das aludidas substâncias. Prosseguindo, o Presidente do CONAD solicitou à Dr<sup>a</sup> ELIZABETH DA CUNHA SUSSEKIND que expusesse sobre o Estatuto Social da Associação Nacional de Profissionais de Cortes de Drogas – ANPDC que tem

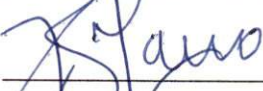



dentre outros objetivos, sensibilizar as diferentes instâncias da sociedade brasileira sobre os princípios das Cortes de Drogas, em especial a transposição dos envolvidos com drogas, do sistema de encarceramento para o sistema de tratamento, tendo a Conselheira proposto ao colegiado a implantação do projeto. Após manifestações dos conselheiros e esclarecimentos do Presidente, de que somente naquela data o CONAD foi oficialmente informado do projeto, ficou acordado que cópia do mesmo seria encaminhado aos conselheiros e que a próxima reunião do Conselho coincidiria com a vinda à Brasília do Dr. RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, Coordenador do Departamento de Recursos e Projetos Especiais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Ainda sobre o assunto, a Conselheira representante do Ministério da Educação sugeriu que fosse encaminhada, também, cópia ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/MJ. Dando continuidade à pauta, o Presidente do Conselho expôs sobre os relevantes acontecimentos recentes e denúncias do uso da “Ayahuasca” alheios aos rituais religiosos e sobre o possível tráfico de drogas. Em seqüência, foram distribuídas cópias de documentos pertinentes ao assunto em tela. Ficou acordado pelo colegiado que o assunto será apreciado pelos conselheiros e deliberado em sua próxima reunião, quando o conselho se posicionará. Continuando, com referência ao processo nº 00187.002944/2000-99, que trata da solicitação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quanto a autorização para utilização da substância Cloreto de Etila, exclusivamente para a finalidade industrial, sem prejuízo dos controles efetuados pelo Ministério da Saúde, foi, por consenso do colegiado, distribuído ao Conselheiro Dr. JOSIMAR MATA DE FARIAS FRANÇA, com cópia para o Dr. LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, SOLANE COSTA LIMA SILVA, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e Conselheiros do CONAD.

Alberto Mendes Cardoso   
 Presidente do Conselho Nacional Antidrogas

Titular: Agílio Monteiro Filho 

Titular: Elizabeth da Cunha Sussekind 

Titular: João Solano Carneiro da Cunha 

Suplente: João Vieira Filho 

Titular: José Ribamar Barros Penha 

Titular: Josimar Mata de Farias França 

Titular: Marco Antonio Marques da Silva \_\_\_\_\_

Suplente: Marilda Auxiliadora de A. Marfan Marilda

Suplente: Maurício Vianna \_\_\_\_\_

Titular: Waldomiro Bezerra de Melo Waldomiro Bezerra de Melo

Waldomiro Bezerra de Melo